



CARLOS CEZAR DE
SANTANA-21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA-21670080234
Dados: 2026.10.22 19:21:13 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.379

143 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	20
AUTARQUIAS	48
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	60
EMPRESAS PÚBLICAS	62
MUNICIPALIDADE	64
TRIBUNAL DE CONTAS	136
DIVERSOS	137

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.966, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a comissão para coordenar a realização de concurso público para o provimento de cargos da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão para coordenar a realização de concurso público para o provimento de cargos da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º À Comissão compete:

I - fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso público, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, e, ainda, disponibilizar à empresa realizadora toda a legislação atinente ao concurso público;

II - articular-se com a empresa realizadora, quanto às datas relativas às atividades constantes do Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;

III - acompanhar a elaboração do edital do concurso público e providenciar sua aprovação, bem como acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de seus representantes, que se encarregarão dos contatos com a empresa realizadora para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do Contrato;

IV - noticiar, com antecedência, a empresa realizadora acerca do envio dos competentes editais à Imprensa Oficial.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, na forma abaixo:

I - Secretaria de Estado de Administração - SEAD, com dois membros;

II - Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, com três membros;

III - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre - OAB/AC, com um membro.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, à qual caberá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 2º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros da Comissão e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato da Governadora do Estado.

§ 4º O Presidente da Comissão poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de outubro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.673-P, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Decreto nº 11.966, de 22 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo discriminados para compor a comissão para coordenar a realização de concurso público para o provimento de cargos da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC:

I - pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD:

- a) Cleylton Franklin da Silva Araújo (Presidente);
- b) Lunard Moreno Francisqueti (suplente);
- c) Valdemir Sotero da Silva Júnior (titular);
- d) Pablo Eucides Santiago dos Santos (suplente);

- pela Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC:

- a) Martin Fillus Cavalcante Hessel (titular);
- b) Alex de Souza Cavalcante (suplente);
- c) Mário Sandro Martins de Souza (titular);
- d) João Thiago Maciel Marinheiro (suplente);
- e) Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira (titular);
- f) Alcino Ferreira de Souza Júnior (suplente);

- pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre - OAB/AC:

- a) Kelley Janine Ferreira de Oliveira (titular);
- b) Tobias Levi de Lima Meireles (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de outubro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre